



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através do Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/MF nº. 060.308.606-31, doravante denominado **CONTRATANTE** e a LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.445/0001-07, com sede na Rua/Av. Dr Leopoldo, nº 138, Nossa Senhora das Graças, Itapeçerica/MG, CEP: 35550-000, Telefone (37) 3341-1938, representada pelo Sr. Marcella Lamounier Mendes, proprietária, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12.169.088 e do CPF nº 075.114.816-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial nº 062/2022, constante no Processo Licitatório nº 0139/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos itens a seguir relacionados, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços abaixo contratados, em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este Contrato.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Embalagem 200 mls	Água de coco – natural, pasteurizada, isotônica, não alcoólica, não fermentada.	TIAL	2,57	2,57
2	60	Pacote 500g	Amendoim - torrado e moído sem casca	CODIL	8,59	515,40
3	25	Pacote 300g	Batata palha - obtida a partir do processamento da batata selecionada descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal de palma, sal refinado e sem pontas pretas, sem glúten	VIANEZA	10,30	257,50
4	37,0712	kg	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate	SUPERMERCADO ITA	24,80	919,36
6	97	kg	Bolo de farinha de trigo	SUPERMERCADO ITA	19,90	1.930,30
7	73	kg	Bolo de fubá	SUPERMERCADO ITA	23,80	1.737,40

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 de lei orgânica do município de Itapeçerica.



8	81	kg	Bolo sabor laranja	SUPERMERCADO ITA	19,80	1.603,80
9	20	Embalagem 6 unidades	Caldo em cubo - carne, legumes, bacon e galinha	NAPANELA	1,99	39,80
10	72	Pacote 500g	Doce de banana (tipo bananinha) - embalado individualmente 22g	VEIGA	20,99	1.511,28
11	85	Pacote 500g	Milho de canjica - tipo 1, amarelo	PACHÁ	1,25	106,25
12	85	Pacote 500g	Milho de pipoca, tipo1	PACHÁ	4,20	33,60
15	77,5010	kg	Pão de doce com recheios diversos (carne seca, presunto e mussarela, frango desfiado)	SUPERMERCADO ITA	32,20	2.495,53
16	987,9580	kg	Pão tipo "francês" - peso aprox. 50g a unidade	SUPERMERCADO ITA	16,49	16.291,43
17	1.667,3776	kg	Pão tipo "francês" com manteiga - com aprox. 60g a unidade, sendo 54g de pão e 6g de manteiga.	SUPERMERCADO ITA	23,90	39.850,32
R\$67.890,78 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos)						

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições dos produtos serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação das unidades demandantes, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento - AF. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Itapeçerica.

2.1.1 A entrega dos pães deverá ser realizada de acordo com a necessidade da unidade demandante, **em dias úteis (segunda a sexta-feira)**, em quantidades e locais programados pelo Contratante, havendo alteração de quantitativos a Contratada será previamente comunicada.

2.1.1.1 Os pães deverão ser frescos, assim entendidos aqueles fabricados na data e no turno da entrega. Por tratar-se de alimentos prontos para consumo, estes deverão ser fabricados dentro das normas e padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes.

2.1.2 Os demais produtos deverão ser entregues em, no máximo **5 (cinco) dias úteis** do recebimento da AF, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das **12h às 17h**, sendo que os quantitativos a serem fornecidos e os locais de entrega serão os constantes na AF.

2.1.2.1 Os lanches (bolos, biscoitos, pão doce recheado, etc.) deverão ser frescos, isto é, produzidos no dia da entrega e serem entregues quentes, quando for o caso.



- 2.2 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens intactas, resistentes e atóxicas, contendo a identificação, lote, marca/fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), quando for o caso, tudo de acordo com a legislação vigente e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **70% (setenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.
- 2.3 Aqueles que produtos que necessitam de refrigeração (laticínios, carnes, etc.) devem ser mantidos sob a mesma durante todo o percurso até o momento da entrega. Não serão aceitos aqueles que estiverem a temperatura ambiente.
- 2.4 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, CIPOA, INMETRO e outras) e, quando for o caso, conter o carimbo de inspeção estadual ou federal.
- 2.5 Todos os produtos deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem.
- 2.6 Os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.7 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas AFs.
- 2.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas oriundas da execução contratual.
- 2.9 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 2.10 Durante a validade do contrato, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e produtos e se estas contêm as informações exigidas.
- 3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à



Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2024:

Ficha 033 – 02.01.01.04.122.0001.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 055 – 02.01.03.04.122.0001.2230.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 840 – 02.10.01.04.122.0001.2233.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 789 – 02.09.01.06.181.0004.2029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 792 – 02.09.01.06.182.0004.2030.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 392 – 02.06.01.10.122.0001.2238.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 405 – 02.06.02.10.122.0001.2019.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 455 – 02.06.04.10.122.0007.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 421 – 02.06.03.10.301.0006.2037.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 432 – 02.06.03.10.301.0024.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 446 – 02.06.03.10.303.0006.2039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 466 – 02.06.05.10.304.0006.2057.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 476 – 02.06.05.10.305.0006.2162.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 530 – 02.07.01.12.122.0001.2239.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 524 – 02.07.01.12.122.0001.2019.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 279 – 02.05.01.04.122.0001.2241.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 137 – 02.04.01.08.122.0001.2242.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 169 – 02.04.02.08.243.0001.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 173 – 02.04.02.08.244.0001.2107.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 201 – 02.04.04.08.244.0015.2078.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 204 – 02.04.04.08.244.0015.2100.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 221 – 02.04.04.08.244.0015.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 230 – 02.04.04.08.244.0015.2178.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 235 – 02.04.04.08.244.0015.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 651 – 02.08.01.13.122.0001.2243.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 644 – 02.08.01.13.122.0001.2019.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Ficha 692 – 02.08.04.13.391.0020.2088.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 695 – 02.08.04.13.391.0020.2194.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha 751 – 02.08.07.13.391.0020.2193.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O contratado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos nos locais indicados pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e este Contrato.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.



7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Contrato e o fornecimento dos produtos através do fiscal designado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.2 Ficam designados pelas Secretarias e Gabinete demandantes como FISCAIS, os Senhores **João Paulo Lima Teixeira** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), **Joel da Silva Santos** (Sec. Saúde), **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação), **Vanessa Maria Mesquita Ribeiro** (Sec. Cultura), **José Augusto Carvalho** (Sec. Obras e Transportes) e **José Carneiro Nascimento** (Gabinete do Prefeito), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7ª da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

c) multa de 3% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do Contrato;

f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

10.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

13.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de 04-01-2024 e como termo final a data de 03-01-2025, podendo ser prorrogada ou rescindida em razão de atraso ou conclusão de processo licitatório correspondente à presente contratação.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 O presente contrato vincula-se aos termos:

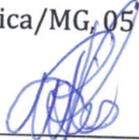


a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 062/2022, constante no Processo Licitatório nº 0139/2022.

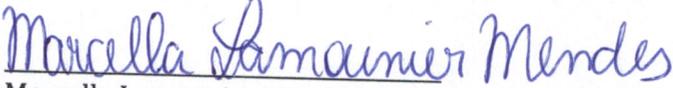
16 - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 05 de janeiro de 2024.



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Wirley Rodrigues Reis - CPF/MF nº. 060.308.606-31
Prefeito Municipal



Marcella Lamounier Mendes
Representante Legal
CPF/MF nº 075.114.816-47
Empresa LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF nº 07.065.445/0001-07

Visto: 

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico Adjunto